

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201670550	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2161471468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

9 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

 / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

 / / _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

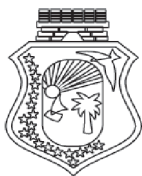
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

3ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CISÃO PARCIAL
LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA
CNPJ: 21.956.443/0001-20
NIRE 23201670550 – 27.02.2015

Que fazem **D URBANISMO E GESTAO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída sob a forma de sociedade por cotas de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF: 35.078.446/0001-13, com sede na Avenida Dom Luis, nº1200, Sala 1503, Bairro Meireles, CEP: 60.160-230 – Fortaleza/CE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE:23300037456 por despacho de 19/04/2012, e alterado pelas Atas de assembleias extraordinárias, por despacho de 21/06/2012, por despacho de 60/09/2012, por despacho de 22/04/2013, por despacho de 09/04/2014, por despacho de 18/09/2014, por despacho 117/11/2014, por despacho de 02/07/2015, neste termo representada pelo seu seu diretor comercial, **JOSÉ EMÍLIO GIRÃO PARENTE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, viúvo, economista, portador da identidade sob nº 2005009225597, expedida em 01/11/2005, nascido em 25/10/1937 e inscrito no CPF sob o nº 001.864.723-20, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 992 – aptº 701 – Cep:60.160-140 -Meireles, Fortaleza/CE, e **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87, sala 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE., com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201339683 por despacho de 26/08/2010, neste ato sendo representada pelo seus sócios **CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 15/10/1982, inscrito no CPF/MF: 668.159.593-68 e portador da identidade sob o nº 17065 OAB-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Segundo Costa, 87 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-650 – Fortaleza/CE, e **FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/01/1983, inscrito no CPG/MF: 890.629.903-63 e portador da identidade de nº 0165554823 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima, 130 – Aptº 603 – Bairro: Guararapes – CEP: 60.810-290, Fortaleza/CE, na condição de únicas sócias da **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.**, sociedade empresarial de propósito específico, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o nº 21.956.443/0001-20, NIRE 23201670550 – 27.02.2015, com sede situada à Av. Dom Luis, nº 1.200, Sala 1504, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, decidem promover a Cisão da sociedade, com redução de capital social e reversão do capital reduzido em favor de empresa já existente, nos seguintes termos::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CISÃO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a Cisão parcial da sociedade, ato através do qual os sócios, por unanimidade, aprovaram a Justificativa correspondente à cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada.

1.1. Nos termos da Justificativa, a Sociedade procede com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa que se retira mediante Cisão.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por unanimidade os sócios aprovaram o laudo de avaliação promovido pela **RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 41.573.874/0001-15, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1953, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.125-055, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE) e a concretização da cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte de seu patrimônio para a sócia retirante, no caso a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

2.1. Com a aprovação da cisão, será transferido para a empresa **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** parte do patrimônio, correspondente a 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes do Loteamento Brisa do Paracuru, abaixo indicados, e conseqüentemente, haverá uma diminuição do capital social.

2.2. Imóveis Dados como pagamento do Capital vertido em favor da **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:**

QUADRA B - LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 64 LOTES.

QUADRA C – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA F – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 66 LOTES.

QUADRA G – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA J – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. TOTAL: 29 LOTES.

2.3. O resultado do laudo de avaliação constará de registros nas contas ativas (ou passivas) que participaram para formar o valor da cisão, e farão parte dos registros contábeis da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como “**SOCIEDADE UNIPESSOAL**”, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV, c/c art. 1.052, § 1º, da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

3.1. A sócia remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/48

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), representados por 685.000 (seiscentos e oitenta e cinco mil) quotas, cada uma delas no valor total de R\$ 1,00 (hum real), pela operação da cisão será reduzido para R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), dividido em 411.000 (quatrocentos e onze mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), absorvido pela sócia remanescente:

D. URBANISMO E GESTAO S/A	411.000	R\$ 411.000,00	100%
---------------------------	---------	----------------	------

CLÁUSULA QUINTA – DOS REGISTROS

Os registros nas contas ativas (ou passivas) que participaram para formar o valor da cisão, encontram-se inseridas nos registros contábeis da sociedade, em lançamento que coincide com a data desta alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Os sócios dão entre si e para a sociedade plena e geral quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, concordando e ratificando plenamente com o que aqui foi tratado, e permanecem em pleno vigor todas as demais regras e deliberações que se encontram registradas nas cláusulas do documento de constituição e posteriores alterações e que não foram modificados por força da presente alteração contratual.

Cláusula Sétima – Da Alteração do Contrato Social

Resolvem, assim, Alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA CNPJ: 21.956.443/0001-20 NIRE 23201670550 – 27.02.2015

D URBANISMO E GESTAO S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF: 35.078.446/0001-13, com sede na Avenida Dom Luis, nº 1200, Sala 1503, Bairro Meireles, CEP: 60.160-230 – Fortaleza/CE; com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23300042778 por despacho de 24/09/2019, neste ato representada pelo seu diretor : Sr. José Emílio Girão Parente, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, viúvo, economista, portador da identidade sob n. 2005009225597, expedida em 01/11/2005 pela SSP/CE, nascido em 25/10/1937 e inscrito no CPF sob n. 001.864.733-20, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 992 – aptº 701 – Cep: 60.160-140 – Meireles, Fortaleza/CE, titular unipessoal da sociedade de propósito específico unipessoal, que nesta praça gira sob a denominação social do “**LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA**”, estabelecida na Av. Dom Luis, nº 1200, Sala 1504, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 21.956.443/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201670550, por despacho de 27/02/2015, resolve alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/48

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade adota o nome empresarial de LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA, regendo-se pelas cláusulas do presente contrato, disposições da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis às sociedades limitadas.

1.1. Por força de Cisão parcial, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como “SOCIEDADE UNIPESSOAL”, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV, c/c art. 1.052, § 1º, da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

II – SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 2ª. A SOCIEDADE TEM SEDE E DOMICILIO NA Av. Dom Luiz, nº 1200, sala 1504, bairro Meireles, CEP 60.160-230 – Fortaleza/Ce, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A presente Sociedade terá como objetivo social específico realizar o desenvolvimento e a implantação de um loteamento no terreno localizado no Município de Paracuru, devidamente matriculado sob o nº 5.268, perante o Cartório do 2º Ofício de registro de Imóveis de Paracuru/Ceará, compreendendo, inclusive, a Compra e Venda de imóveis próprios podendo a Sociedade participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Destaca-se que o Empreendimento BRISA DO PARACURU tem como previsão de lançamento o período compreendido entre os meses de setembro do ano corrente e janeiro de 2016, salvo eventuais óbices burocráticos e/ou cartorários junto aos órgãos públicos e particulares.

IV – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da Sociedade teve início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, e término com a realização do objeto social e após alienação de todos os ativos da Sociedade.

V – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O Capital social no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), dividido em 411.000 (quatrocentas e onze mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real),.

Sócias	Quotas	Valor	Percentual
D URBANISMO E GESTAO S.A.	411.000	R\$ 411.000,00	100%

PRIMEIRO PARÁGRAFO: Declaração de alienante, sob pena de responsabilidade civil e penal, da existência ou não de ações reais e pessoais, reipersecutórias, relativa ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (art 1º § 2º da Lei Federal 7433/85 c/c o Art. 1º § 3º do Decreto-Lei 93240/86).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A D URBANISMO E GESTAO S/A, acima qualificada, assume a responsabilidade financeira por todas as despesas inerentes ao presente negócio até a sua conclusão, correspondendo ao desenvolvimento, pagamento de ITBI, aprovação, construção (Limpeza, Terraplanagem, Topografia, Locação do Empreendimento, Pavimentação, Rede Elétrica, Rede de Água,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/48

e todas as obras necessárias para o empreendimento), bem como o uso de sua estrutura administrativa e empresarial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas são indivisíveis e uma vez integralizadas o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30(trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da Sociedade será exercida por administradores sócios ou não sócios, expressamente indicados no contrato social ou em ato separado.

CLÁUSULA 7ª. A administração da Sociedade será de competência do sr. José Emílio Girão Parente, acima qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores assinam, isoladamente, cabendo-lhes, pessoalmente praticar todos os atos de gestão da Sociedade, incluindo:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;
- b) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos, repartições e empresas públicas federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
- c) Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- d) Cumprir as determinações, exigências e requisições do poder público, emendas de lei;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, firmando as respectivas propostas, contratos e formulários próprios;
- f) Autorizar o pagamento de tributos nos quais a Sociedade seja o sujeito passivo, e de faturas de concessionárias de serviços devidas pela Sociedade;
- g) Assinar contratos de cambio decorrentes do recebimento de ordens de pagamentos remetidas do exterior;
- h) Receber valores, firmar recibos e dar quitações em nome da Sociedade;
- i) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito;
- j) Celebrar ou alterar contratos de trabalho ou de prestação de serviços;
- k) Assinar instrumentos contratuais em geral com terceiros, exceto em se tratando de contratos de empréstimos ou financiamento com instituições bancárias;
- l) Representar a Sociedade nas reuniões de Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/48

- m) Autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais, após deliberação prévia dos Sócios;
- n) Vender, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, após deliberação prévia dos Sócios;
- o) Ceder ou transferir, por qualquer meio, a terceiro, marcar, direito autoral, tecnologia após franquia ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade, após deliberação prévia dos Sócios.
- p) Praticar todos os demais atos de gestão não expressamente previstos neste parágrafo, sempre que a lei ou o presente contrato social não exijam a deliberação prévia dos Sócios;

PÁRAGRAFO SEGUNDO: O administradores declaram, para os devidos fins legais, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, nem terem sido condenados a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

PARAGRAFO TERCEIRO: É facultado à Sociedade nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento ser outorgado mediante a assinatura em conjunto dos sócios, podendo o respectivo procurador representar a Sociedade, nos termos dos poderes conferidos ao respectivo procurador, observando o estabelecido no §4º a seguir.

PARAGRAFO QUARTO: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitada observada as regras dos arts. 1.172 e seguintes, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª. São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações aos objetivos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao Contrato Social.

VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª. As reuniões realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 1.078, do código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos Administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade, devendo ser observado o Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, se houver.

CLÁUSULA 10ª: As Reuniões serão convocadas pelos Administradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, horário e local da mesma.

CLÁUSULA 11ª: Todas as deliberações sociais serão tomadas conjuntamente pelos Sócios que representam o capital social

CLÁUSULA 12ª: Os trabalhos das reuniões são dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de Secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-á atas, as quais serão assinadas pelo Presidente, Secretário e os demais Sócios presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atas das Reuniões em que se delibere a eleição de Administradores, alterações do Contrato Social, modificação do capital social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser levadas à registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de Administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá se observar o prazo de 10 (dez) dias.

VIII – CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 13ª: A cessão de quotas por qualquer dos Sócios deverá ser precedida de oferta escrita à Sociedade e aos demais Sócios, da qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo terceiro interessado, na proporção das suas quotas no capital social, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento protocolado da oferta.

CLÁUSULA 14ª: Decorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior, sem que os Sócios tenham, no todo ou em parte, exercido seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder às quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e de forma de pagamento anteriormente ofertadas aos demais Sócios.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 15ª: O calendário social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os Sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na cláusula 10ª, parágrafo primeiro.

X – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 16ª: A partir da assinatura do presente instrumento contratual, todas as despesas inerentes ao imóvel recairão, exclusivamente, sobre a sócia D URBANISMO E GESTAO S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os Sócios serão responsáveis, na proporção de suas cotas, pelo pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 9/48

CLÁUSULA 17ª: Compete unicamente à sócia D URBANISMO E GESTAO S/A os custos referentes as contratações, rescisões e pagamentos relacionados à execução do objeto do presente contrato, bem como eventuais demandas judiciais e extrajudiciais relativas aos respectivos empregados, fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: É defeso a contratação de profissionais e/ou fornecedores alheios ao propósito específico ao qual se destina esta Sociedade.

CLÁUSULA 18ª: Fica estabelecido que a contratação de qualquer tipo de empréstimo ou de securitização depende de aprovação e assinatura de todos os Sócios.

CLÁUSULA 19ª: A alteração do projeto arquitetônico inicialmente aprovado, da tabela de vendas e de prazos igualmente submete-se à concordância dos Sócios conjuntamente.

CLÁUSULA 20ª: A Sócia D URBANISMO S/A obriga-se a realizar as aprovações e registro do loteamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por 6 (seis) meses em caso de eventuais óbices burocráticos e/ou cartorários junto aos órgãos públicos e particulares, e após o registro do loteamento o prazo de 30 (trinta) dias para início das obras e vendas, salvo estipulação de novos prazos pelos Sócios.

CLÁUSULA 21ª: É indispensável a assinatura de todos os Sócios nas escrituras de compra e venda de cada unidade loteada.

XI – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 22ª: Os lucros serão apurados mensalmente, até o décimo dia subsequente, cabendo-os aos Sócios, na proporção de suas quotas. A Sociedade poderá, ainda, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por lucro, o resultado das vendas dos lotes, deduzindo-se os custos de: comissão de vendas 8,5% (oito e meio por cento); custos de marketing e propaganda, estes limitados a 1% (um por cento) sobre o Valor Geral de Vendas (VGV); tributos cujo fato gerador advenha das vendas das unidades loteadas e custos financeiros, tais como tarifas bancárias e de cobrança bancárias, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da celebração do contrato de compra e venda de cada unidade do loteamento, fica neste ato estabelecido como forma de cobrança das vendas a modalidade de carnê de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O loteamento, em questão, terá como lote padrão a medição de 150m², de modo que o metro quadrado deverá ser revendido a R\$160,00 (cento e sessenta reais), devidamente corrigido anualmente pelo IGP-M mais 6% ao ano.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os Sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas serem observados pela Sociedade quando arquivadas na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

XII – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 23ª. Os administradores procederão a uma retirada mensal, na proporção de sua participação, a título de pró-labore, mediante a deliberação e aprovação do valor por todas os Sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 10/48

XII – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 24ª. É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escritos, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

XIV – RESOLUCAO DA SOCIEDADE EM RELACAO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 25ª. A retirada, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolvera a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do Sócio retirante, extinto, excluído, insolvente, ou falido serão calculados com base no valor patrimonial da Sociedade, apurado em conformidade com o balanço especialmente levantando pela Sociedade para este proposito, dentro 30 (trinta) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

PÁRAGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos nestas clausula, o valor patrimonial deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data de retirada, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.

PARAGRAFO TERCEIRO: Concluído o balanço patrimonial, a Sociedade deverá contratar, dentro do prazo 15 (quinze) dias, auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM para auditá-lo, devendo os mesmos terminar os respectivos trabalhos de auditoria no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARAGRAFO QUARTO: Finda a auditoria, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirado, extinto, excluído, falido ou insolvente, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no primeiro dia útil do mês subsequente.

PARAGRAFO QUINTO: Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirado, extinto, excluído, falido ou insolvente, ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes;

PARAGRAFO SEXTO: A Sociedade e o Sócio retirado, extinto, excluído, falido ou insolvente, ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipulando prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

XX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADES

CLAUSULA 26ª. Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos Sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA 27ª. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e remanescentes, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir, observando-se o procedimento disposto no artigo 11.102 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

XXI – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 28ª. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fortaleza, 29 de Dezembro de 2020.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/48

D URBANISMO E GESTAO S.A
CNPJ/MF: 35.078.446/0001-13
JOSÉ EMÍLIO GIRÃO PARENTE

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.
CNPJ/MF: 21.956.443/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
NOME: Emanuela Castro - RG: 94002395922

2ª. _____
NOME: Marcelo Parente - RG: 96002452086



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/48

JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA

LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA

CNPJ: 21.968.443/0001-20

NIRE 23201670550 – 27.02.2015

COM VERSÃO DE PARCELA CINDIDA PARA SOCIEDADE JÁ EXISTENTE

Que celebra **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA**, sociedade empresarial de propósito específico, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 21.956.443/0001-20, NIRE 23201670550 – 27.02.2015, com sede situada à Av. Dom Luis, n.º 1.200, Sala 1504, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, tendo por finalidade promover a cisão parcial da SOCIEDADE LIMITADA, com a consequente versão de parcela de seu patrimônio para Sociedade já existente.

Considerando:

- 1) que a presente operação de cisão parcial está inserida em um consenso das Sócias em dissolver parcialmente a sociedade, em relação à retirada da Sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87, sala 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE, assumindo direitos e obrigações constituídos no âmbito da vigência da Sociedade;
- 2) que, uma vez aprovada a operação de cisão parcial, serão vertidos os elementos ativos e passivos, indicados no Anexo I, para a Sócia que se retira;
- 3) que a operação de cisão parcial não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da SOCIEDADE;
- 4) os administradores da SOCIEDADE, por este e na melhor forma de direito, vêm propor a cisão parcial da SOCIEDADE com a consequente versão de parcela de seu patrimônio para a Sociedade retirante, firmando, assim, a presente Justificação de Cisão Parcial da SOCIEDADE (“Justificação”), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 225 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes termos e condições básicos da referida Cisão, os quais serão submetidos à deliberação das Sócias, na forma da lei

1. BASES DA CISÃO

1.1. A SOCIEDADE será parcialmente cindida, devendo o acervo líquido indicado no ANEXO I, ser vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87,



sala 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE, não importando tal operação em qualquer solução de continuidade nas atividades da SOCIEDADE.

1.2. A avaliação do Patrimônio líquido da SOCIEDADE a ser cindido foi feita com data-base estabelecida no item 2.1 abaixo e com base nos critérios previstos na Lei.

1.3. Para evitar desencontro de informações contábeis, a **D. URBANISMO E GESTAO S/A** ficará encarregada da administração até 31/12/2020. A gestão financeira permanece exercida de modo compartilhado entre as sócias, também até 31/12/2020.

2. AVALIAÇÃO DA PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER CINDIDO

2.1. Para a avaliação da parcela do patrimônio líquido objeto da cisão, nos termos da legislação societária, e da IN 88/2001, do DNCR, a administração da SOCEIDADE indicou a empresa **RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 41.573.874/0001-15, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1953, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.125-055, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE) (“Empresa Avaliadora”).

2.2. A Empresa Avaliadora, tendo sido previamente consultada a respeito de seu interesse em realizar a avaliação, previamente elaborou o Laudo de Avaliação Contábil (“Laudo”), que é parte integrante do presente instrumento e contém todos os requisitos previstos em lei.

2.3. Nos termos do Laudo, foi atribuído à parcela do patrimônio líquido da SOCEIDADE objeto de cisão o valor total de **R\$ 21.244.254,95 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.

2.4. A avaliação foi efetuada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes das Demonstrações Financeiras da SOCIEDADE, levantadas em 31.10.2020 (“Data Base da Cisão”), e os critérios de avaliação utilizados foram os previstos na Lei, apurando-se o valor contábil do acervo líquido da SOCIEDADE a ser cindido e vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

3. DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO

3.1. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil do acervo líquido da SOCIEDADE a ser cindido e vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** é de **R\$ 8.802.766,03 (oito milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos)** observado o disposto no item 4.1 abaixo.

4. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA CISÃO

4.1. Todas as operações e variações patrimoniais que digam respeito à parcela do patrimônio da SOCEIDADE a ser cindida e vertida para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** que



serão realizadas a partir da Data-Base da Cisão, serão contabilizadas diretamente pela **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

5. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS

5.1. A parcela de patrimônio líquido cindida da SOCIEDADE destinada à **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** será transferida por meio título de propriedade dos 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes do Loteamento "Brisa do Paracuru" abaixo indicados, bem como a cessão de todos os créditos de recebíveis futuros, a eles vinculados:

5.1.a. Imóveis Dados como pagamento do Capital vertido em favor da **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:**

QUADRA B - LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 64 LOTES.

QUADRA C – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA F – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 66 LOTES.

QUADRA G – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA J – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. TOTAL: 29 LOTES.

5.2. No ato de ultimação da cisão, as partes se obrigam a formalizar ADITIVO aos Contratos de Compromisso de Compra e Venda dos Lotes que serão vertidos para a sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, alterando a posição contratual de vendedora perante os Promissários Compradores, que a partir do ato realizarão os pagamentos de tais recebíveis diretamente à esta última.

5.3. Ainda no ato de ultimação, a SOCIEDADE apresentará à sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** o Relatório analítico indicando os recebíveis que lhe serão transferidos a título de Patrimônio Líquido cindido.



5.4. A partir da formalização da cisão parcial, a Sócia Retirante, ficará responsável pela gestão, recebimentos dos créditos, pagamentos dos distratos, e transferências dos Lotes perante os Promissários Compradores, relativamente aos Lotes que receber como acervo líquido cindido, sem qualquer interferência ou ingerência por parte da Sociedade.

6. ALTERAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CISÃO

6.1. Em consequência da cisão parcial da SOCIEDADE, com a consequente versão do acervo líquido a ser cindido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, o capital social da SOCIEDADE será reduzido no montante total estimado de **R\$ 8.802.766,03 (oito milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, passando de **R\$ 21.244.254,95 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 13.099.786,43 (treze milhões, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, com redução do número de quotas de capital

6.2. O Contrato social da SOCIEDADE será alterado para refletir a redução do seu patrimônio líquido em decorrência da Cisão, passando a Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL do Contrato social a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), dividido em 411.000 (quatrocentas e onze mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), devidamente integralizadas”

7. DA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DOS SÓCIOS

7.1. A Cisão proposta nesta Justificação será submetida às Sócias da SOCIEDADE, reunidos em Reunião Geral, observados os prazos legais de convocação.

7.2. A Cisão proposta será efetuada sem solidariedade entre a SOCEIDADE e a Sócia Retirante **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, na forma do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** sucederá a SOCIEDADE relativamente às obrigações e direitos que compõem o patrimônio cindido

7.3. Competirá as partes a prática de todos os atos necessários à implementação da cisão parcial e a versão do patrimônio cindido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pelo valor apurado no Laudo.

7.4. A presente Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de outros, por mais privilegiados que sejam

8. CONCLUSÃO



8.1. Estas são, Sócias da SOCIEDADE, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Cisão Parcial.

8.2. Todas as despesas com Taxas, Emolumentos, Registros, que sejam necessários para a formalização da Cisão, vencidas ou ultimadas e ainda despesas não ultimadas que sejam necessárias para o fim de registro da cisão, serão suportadas proporcionalmente, na ordem de 60% (sessenta por cento) pela **D. URBANISMO E GESTAO S/A** e 40% pela **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

E, estando assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os efeitos legais esperados.

Fortaleza/CE, 29 de Dezembro de 2020.

D. URBANISMO E GESTAO S/A
CNPJ/MF: 01.769.781/0001-55
JOSÉ EMÍLIO GIRÃO PARENTE

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

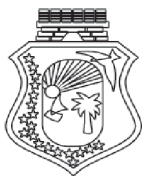
LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.
CNPJ/MF: 21.968.443/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
NOME: Emanuela Castro - RG: 94002395922

2ª. _____
NOME: Marcelo Parente - RG: 96002452086





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM
CEN2161471468

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE-LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.956.443/0001-20
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: CE72062580 - 21956443000120

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	CPF 001.864.733-20
--	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	------------------------------------

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

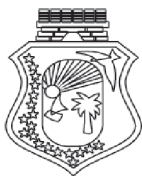
Imprimir



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

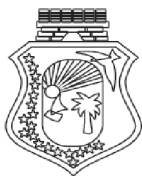
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/48

Dados:

Protocolo Módulo Integrador:	CEN2161864542
Nome Empresa:	4 ESTACOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Ato:	002 - ALTERACAO
Protocolo Registro Digital:	21/031.528-8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/48

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ATO 002 - ALTERACAO			
NIRE 2320167055-0	CNPJ 21.956.443/0001-20	NIRE ANTERIOR	PORTE
NOME EMPRESA LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO DOM LUIS		NÚMERO 1200
COMPLEMENTO SALA: 1504;			BAIRRO MEIRELES	
CEP 60.160-230	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
PAÍS BRASIL				
TELEFONE (85) 3402-6300	ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo@dpaticipacoes.com		HOME PAGE	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 411.000,00	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$) 1,00	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 411.000,00
--	---------------------------------------	---

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2005	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
044	CISAO PARCIAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA 29/12/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO CE72062580	CADSINC - IDENTIFICADOR 21956443000120
OBJETO SOCIAL		

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE



NOME 4 ESTACOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA					
NIRE 2320133968-3		CNPJ 12.534.725/0001-49		Nº CARTÓRIO	
CONDICÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 10/02/15 00:00		DATA SAÍDA 29/12/20 00:00	
CONDICÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDICÃO DO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA			NÚMERO 87
COMPLEMENTO SALA 2		BAIRRO EDSON QUEIROZ			
CEP 60.811-650	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 12.534.725/0001-49 - 4 ESTACOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA					
NOME CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL					
CPF 668.159.593-68	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 15/10/1982	NUM. IDENTIDADE 17065	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR OAB
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO ADVOGADO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL marcelo@dpaticipacoes.com					
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA			NÚMERO 87
COMPLEMENTO		BAIRRO EDSON QUEIROZ			
CEP 60.811-650	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL

NOME FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE					
CPF 890.629.903-63	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 08/01/1983	NUM. IDENTIDADE 01655554823	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR DETRAN
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO EMPRESARIO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL marcelo@dpaticipacoes.com					
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO alberto feitosa lima			NÚMERO 130
COMPLEMENTO		BAIRRO GUARARAPES			
CEP 60.810-290	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL



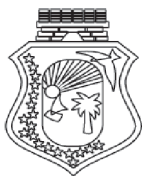
NOME D URBANISMO E GESTAO S A					
NIRE 2330004277-8		CNPJ 35.078.446/0001-13		Nº CARTÓRIO	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 04/12/19 00:00		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		VALOR PARTICIPAÇÃO 411.000,00	
CARGO DIREÇÃO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO DOM LUIS			NÚMERO 1200
COMPLEMENTO SL 1503		BAIRRO ALDEOTA			
CEP 60.160-196	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 35.078.446/0001-13 - D URBANISMO E GESTAO S A					
NOME JOSE EMILIO GIRA O PARENTE					
CPF 001.864.733-20	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 25/10/1937	NUM. IDENTIDADE 2005009225597	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR ssp
ESTADO CIVIL Viúvo		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO economista		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
EMAIL marcelo@dpaticipacoes.com					
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO REPUBLICA DO LIBANO			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO MEIRELES			
CEP 60.160-140	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL



NOME JOSE EMILIO GIRAO PARENTE					
CPF 001.864.733-20	DATA NASCIMENTO 25/10/1937	NUM. IDENTIDADE 2005009225597	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSPCE	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO masculino	NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Viuvo	REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO ECONOMISTA			E-MAIL MARCELO@DPARTICIPACOES.COM		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 04/12/2019	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO REPUBLICA DO LIBANO			NÚMERO 992
COMPLEMENTO APT 701			BAIRRO MEIRELES		
CEP 60.160-140	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	PAÍS BRASIL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/48

CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 15 de outubro de 1982, inscrito no CPF sob o nº 668.159.593-68, RG nº 2000010375520 SSP/CE com endereço profissional à Rua Francisco Segundo da Costa, nº 87, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-650, **FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08 de janeiro de 1983, inscrito no CPF sob o nº 890.629.903-63, RG nº 96004009473 SSP/CE, com endereço à Rua Alberto Feitosa Lima, 130, apto. 603, CEP: 60.810-290, Município do Fortaleza, Estado do Ceará e **LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida em 15 de abril de 1989, inscrita no CPF sob o nº 600.393.973-78, RG 2003009084237 SSP/CE, com endereço à Rua Alberto Feitosa Lima, 100, apto. 800, Município do Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.810-290, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com contrato social arquivado e chancelado já Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201339683, com data de despacho em 26/08/2010, com sede e domicílio na Rua Francisco Segundo da Costa, 87, sala 02, Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.534.725/0001-49, **RESOLVEM** de comum acordo fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Neste ato a sócia **LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA**, cede e transfere por venda, 20% (vinte por cento) em quotas de capital que detém da sociedade, em favor de **MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº 053.174.863-43, portador de RG nº 2008076316-7, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, 1159, apto. 1800, Cocó, CEP: 60.192-055, Fortaleza - CE.

1.1. Os demais sócios concordam com a alienação de parte das quotas de capital realizada por **LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA**, renunciando, inclusive, ao direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL POR CISÃO

O presente instrumento tem por objeto formalizar o aumento do Capital, por absorção de parcela do patrimônio da sociedade empresarial **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.**, sociedade empresarial de propósito específico, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 21.968.443/0001-20, NIRE 23201670550 – 27.02.2015, com sede situada à Av. Dom Luis, n.º 1.200, Sala 1504, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, cuja Justificativa foi aprovada pelos sócios desta última.



2.1. Nos termos da Justificativa, a Sociedade **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** absorve parte do Capital da sociedade cindida, a **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA**, em valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

2.2. Com a aprovação da cisão, é transferido para a empresa **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** parte do patrimônio sociedade empresarial **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA**, correspondente a 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes do Loteamento Brisa do Paracuru, conforme abaixo indicados:

QUADRA B - LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 64 LOTES.

QUADRA C – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA F – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 66 LOTES.

QUADRA G – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA J – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. TOTAL: 29 LOTES.

2.3. Pela absorção da parcela patrimonial da empresa cindida, o capital da sociedade passa a ser de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 524.000 (quinhentas e vinte e quatro mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	104.800	20%	104.800,00
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	209.600	40%	209.600,00



LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	104.800	20%	104.800,00
MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO	104.800	20%	104.800,00
TOTAL	524.000	100%	524.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por unanimidade os sócios aprovaram o laudo de avaliação promovido pela **RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 41.573.874/0001-15, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1953, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.125-055, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE), para os fins de concretização da cisão parcial da sociedade **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA**, bem como o valor da absorção de parte de patrimônio da sociedade cindida, para integrar o aumento de capital da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA HIPÓTESE DE DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

Os sócios poderão definir distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo Art. 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO PERIÓDICA DE LUCROS

A Sociedade poderá realizar balancetes periódicos, mensais ou trimestrais, dentro de cada exercício, e em sendo aferidos lucros, poderão os mesmos ser distribuídos entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMUTABILIDADE E CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas ou revogadas no todo ou em parte por este instrumento, continuam vigorando plenamente, passando a ter a redação consolidada abaixo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 15 de outubro de 1982, inscrito no CPF sob o nº 668.159.593-68, RG nº 2000010375520 SSP/CE com endereço profissional à Rua Francisco Segundo da Costa, nº 87, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-650, **FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08 de janeiro de 1983, inscrito no CPF sob o nº 890.629.903-63, RG nº 96004009473 SSP/CE, com endereço à Rua Alberto Feitosa Lima, 130, apto. 603, CEP: 60.810-



290, Município do Fortaleza, Estado do Ceará e **LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresária, nascida em 15 de abril de 1989, inscrita no CPF sob o nº 600.393.973-78, RG 2003009084237 SSP/CE, com endereço à Rua Alberto Feitosa Lima, 100, apto. 800, Município do Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.810-290 e **MARCUS PAULO RIBEIRO ROMERO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº 053.174.863-43, portador de RG nº 2008076316-7, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, 1159, apto. 1800, Cocó, CEP: 60.192-055, Fortaleza - CE, com contrato social arquivado e cancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201339683, com data de despacho em 26/08/2010, com sede e domicílio na Rua Francisco Segundo da Costa, 87, sala 02, Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 12.534.725/0001-49, **RESOLVEM** consolidar integralmente o seu Contrato Social, passando o instrumento contratual já mencionado a vigorar com a seguinte redação.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula Primeira. A presente sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Francisco Segundo da Costa, 87, sala 02, Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.811-650.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais a qualquer tempo e em qualquer local do território nacional ou internacional.

DO INÍCIO E DURAÇÃO

Cláusula Segunda. A sociedade iniciará suas atividades na data do regular registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e terá sua duração por prazo indeterminado.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira. O objeto será a exploração das atividades de compra e venda de imóveis, de locação de imóveis, de desmembramento e de loteamento de terrenos, de incorporação imobiliária e de construção de imóveis destinados à venda.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta. O capital da sociedade passa a ser R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 524.000 (quinhentas e vinte e quatro mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	104.800	20%	104.800,00
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	209.600	40%	209.600,00
LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	104.800	20%	104.800,00
MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO	104.800	20%	104.800,00
TOTAL	524.000	100%	524.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital acima indicado foi integralizado parte através de moeda corrente nacional, parte por meio de absorção de parte do patrimônio da sociedade **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.** em virtude de sua cisão parcial.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é limitada na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Quinta. Os negócios sociais serão geridos e administrados pelos sócios **CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL** e **FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, denominados cada um por Sócio Administrador, com poderes e atribuições de administrador, autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes, entretanto, proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, e representarão a sociedade de forma isolada ou em conjunto, nos termos definidos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Isoladamente qualquer dos administradores poderá: a) praticar todos os atos de rotina, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, c) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos, distratos e demais documentos pertinentes; d) assinar contratos de compra e venda de lotes dos empreendimentos lançados e/ou administrados pela empresa, respectivos aditivos e instrumentos de cessão de direito, bem como minutas para escritura e recibos, desde que se utilizando dos modelos padronizados.



Parágrafo Segundo. Somente em conjunto os administradores poderão: a) praticar movimentações financeiras de abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; b) emitir, endossar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas; c) assinar escrituras de compra e venda, de permuta ou de garantia, de imóveis da empresa; d) adquirir imóveis em nome da empresa e, e) nomear procuradores em nome da sociedade.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em atos que acarretem responsabilidade à empresa, negócios estranhos aos interesses sociais, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa os atos praticados em infringência do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Quarto. Os Administradores poderão constituir procurador em nome da sociedade, qualquer de seus sócios, mediante procuração pública, para representá-la em quaisquer atos, desde que especificados no referido instrumento.

Parágrafo Quinto. A destituição de administrador sócio se opera pela aprovação de, no mínimo, dois terços do capital social, e para administrador não sócio se opera pela aprovação pela maioria do capital social.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. Os sócios e os administradores inicialmente não receberão remuneração mensal, *pro labore*, o qual poderá ser instituído mediante deliberação posterior, e caso não o façam, farão jus somente a distribuição dos lucros gerados.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E BALANÇOS

Cláusula Sétima. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, encerrando-se sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo. Os lucros ou perdas existentes ao final do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata medida de suas respectivas participações no capital social, ou na forma definida em deliberação posterior.



Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá realizar balancetes periódicos, mensais ou trimestrais, dentro de cada exercício, e em sendo aferidos lucros, poderão os mesmos ser distribuídos entre os sócios.

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão definir distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo Art. 1.007 do Código Civil.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO E SUCESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula Oitava. O falecimento, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de um dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, se os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberar sua continuidade.

Parágrafo Primeiro. Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado um balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos mesmos índices aplicáveis nos ativos sociais, vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo. Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer poderão continuar as atividades desenvolvidas pelo sócio falecido.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deve ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Quarto. Só ocorrerá a dissolução da sociedade quando os sócios remanescentes assim o deliberarem, cujo resultado advenha do interesse de todos os sócios restantes, procedendo-se nessa ocasião a liquidação, de acordo entre os sócios, ou conforme as prescrições legais.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

DA EXCLUSÃO COMPULSÓRIA DO SÓCIO

Cláusula Nona. Quando os sócios entenderem que um outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, chancelada em aprovação pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou, em último caso, intervenção



judicial, desde que seja o fato realmente considerado grave, justificando a causa para tal exclusão.

Parágrafo Único. Os atos aos quais se referem a cláusula acima devem ser demonstrados inequivocamente, por perigo iminente ou danos efetivos causados à sociedade ou a terceiros.

DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Décima. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência por um prazo de 30 (trinta) dias, com termo inicial fixado a partir da declaração de cessão das quotas, comunicada pelo sócio cedente por escrito e mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Único: Na hipótese de cessão das quotas, consoante o previsto no *caput* da cláusula, dever-se-á levantar Balanço Especial para apurar os haveres sociais, definindo o valor da participação do cedente e corrigindo-o a partir da data do Balanço, para os fins definidos.

DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS

Cláusula Décima Primeira. As quotas de participação que pertencem a esta sociedade são incomunicáveis aos cônjuges dos respectivos sócios, independente de seus regimes matrimoniais.

DA REFORMA DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. A sociedade poderá alterar, no todo ou em parte, seu Contrato Social, por vontade dos sócios através de aditivos.

Parágrafo Único. Quaisquer atos que modifiquem o exposto neste instrumento, sem que realizada a devida averbação no órgão competente, não terão eficácia perante a sociedade ou terceiros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira. As deliberações sociais serão sempre tomadas pela unanimidade dos sócios, quando a ordem tratar de empréstimos, incorporação, fusão, cisão, concordata, ou do encerramento das atividades.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula Décima Quarta. No que for silente este Contrato Social, serão regidos os atos e negócios pelo Capítulo específico voltado às Sociedades Limitadas, trazido pelo Código Civil de



2002, e na omissão deste, de forma supletiva, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que os mesmos não se encontram impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e acordados, assinam os sócios o presente instrumento, emitido em 04 (quatro) vias, de igual conteúdo e valor, visado por advogado e seguido por duas testemunhas, que também as assinam, na melhor forma de direito, para o cumprimento dos devidos fins.

Fortaleza - CE, 29 de dezembro de 2020.

MARCOS PAULO RIBEIRO ROMERO

Sócio

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Sócio - Administrador

CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL

Sócio - Administrador – OAB/CE 17.065

LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA

Sócia



JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA

LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA

CNPJ: 21.968.443/0001-20

NIRE 23201670550 – 27.02.2015

COM VERSÃO DE PARCELA CINDIDA PARA SOCIEDADE JÁ EXISTENTE

Que celebra **LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.**, sociedade empresarial de propósito específico, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 21.956.443/0001-20, NIRE 23201670550 – 27.02.2015, com sede situada à Av. Dom Luis, n.º 1.200, Sala 1504, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, tendo por finalidade promover a cisão parcial da SOCIEDADE LIMITADA, com a consequente versão de parcela de seu patrimônio para Sociedade já existente.

Considerando:

- 1) que a presente operação de cisão parcial está inserida em um consenso das Sócias em dissolver parcialmente a sociedade, em relação à retirada da Sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87, sala 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE, assumindo direitos e obrigações constituídos no âmbito da vigência da Sociedade;
- 2) que, uma vez aprovada a operação de cisão parcial, serão vertidos os elementos ativos e passivos, indicados no Anexo I, para a Sócia que se retira;
- 3) que a operação de cisão parcial não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da SOCIEDADE;
- 4) os administradores da SOCIEDADE, por este e na melhor forma de direito, vêm propor a cisão parcial da SOCIEDADE com a consequente versão de parcela de seu patrimônio para a Sociedade retirante, firmando, assim, a presente Justificação de Cisão Parcial da SOCIEDADE (“Justificação”), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 225 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes termos e condições básicos da referida Cisão, os quais serão submetidos à deliberação das Sócias, na forma da lei

1. **BASES DA CISÃO**

1.1. A SOCIEDADE será parcialmente cindida, devendo o acervo líquido indicado no ANEXO I, ser vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.534.725/0001-49, com sede na Rua Francisco segundo da Costa, 87,



sala 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza-CE, não importando tal operação em qualquer solução de continuidade nas atividades da SOCIEDADE.

1.2. A avaliação do Patrimônio líquido da SOCIEDADE a ser cindido foi feita com data-base estabelecida no item 2.1 abaixo e com base nos critérios previstos na Lei.

1.3. Para evitar desencontro de informações contábeis, a **D. URBANISMO E GESTÃO S/A** ficará encarregada da administração até 31/12/2020. A gestão financeira permanece exercida de modo compartilhado entre as sócias, também até 31/12/2020.

2. AVALIAÇÃO DA PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER CINDIDO

2.1. Para a avaliação da parcela do patrimônio líquido objeto da cisão, nos termos da legislação societária, e da IN 88/2001, do DNCR, a administração da SOCIEDADE indicou a empresa **RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 41.573.874/0001-15, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1953, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.125-055, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE) (“Empresa Avaliadora”).

2.2. A Empresa Avaliadora, tendo sido previamente consultada a respeito de seu interesse em realizar a avaliação, previamente elaborou o Laudo de Avaliação Contábil (“Laudo”), que é parte integrante do presente instrumento e contém todos os requisitos previstos em lei.

2.3. Nos termos do Laudo, foi atribuído à parcela do patrimônio líquido da SOCIEDADE objeto de cisão o valor total de **R\$ 21.244.254,95 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.

2.4. A avaliação foi efetuada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes das Demonstrações Financeiras da SOCIEDADE, levantadas em 31.10.2020 (“Data Base da Cisão”), e os critérios de avaliação utilizados foram os previstos na Lei, apurando-se o valor contábil do acervo líquido da SOCIEDADE a ser cindido e vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

3. DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO

3.1. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil do acervo líquido da SOCIEDADE a ser cindido e vertido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** é de **R\$ 8.802.766,03 (oito milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos)** observado o disposto no item 4.1 abaixo.

4. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA CISÃO

4.1. Todas as operações e variações patrimoniais que digam respeito à parcela do patrimônio da SOCIEDADE a ser cindida e vertida para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** que



serão realizadas a partir da Data-Base da Cisão, serão contabilizadas diretamente pela **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

5. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS

5.1. A parcela de patrimônio líquido cindida da SOCIEDADE destinada à **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** será transferida por meio título de propriedade dos 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes do Loteamento “Brisa do Paracuru” abaixo indicados, bem como a cessão de todos os créditos de recebíveis futuros, a eles vinculados:

5.1.a. Imóveis Dados como pagamento do Capital vertido em favor da **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:**

QUADRA B - LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 64 LOTES.

QUADRA C – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA F – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. TOTAL: 66 LOTES.

QUADRA G – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. TOTAL: 60 LOTES.

QUADRA J – LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. TOTAL: 29 LOTES.

5.2. No ato de ultimação da cisão, as partes se obrigam a formalizar ADITIVO aos Contratos de Compromisso de Compra e Venda dos Lotes que serão vertidos para a sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** alterando a posição contratual de vendedora perante os Promissários Compradores, que a partir do ato realizarão os pagamentos de tais recebíveis diretamente à esta última.

5.3. Ainda no ato de ultimação, a SOCIEDADE apresentará à sócia **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** o Relatório analítico indicando os recebíveis que lhe serão transferidos a título de Patrimônio Líquido cindido.



5.4. A partir da formalização da cisão parcial, a Sócia Retirante, ficará responsável pela gestão, recebimentos dos créditos, pagamentos dos distratos, e transferências dos Lotes perante os Promissários Compradores, relativamente aos Lotes que receber como acervo líquido cindido, sem qualquer interferência ou ingerência por parte da Sociedade.

6. ALTERAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CISÃO

6.1. Em consequência da cisão parcial da SOCIEDADE, com a consequente versão do acervo líquido a ser cindido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, o capital social da SOCIEDADE será reduzido no montante total estimado de **R\$ 8.802.766,03 (oito milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, passando de **R\$ 21.244.254,95 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 13.099.786,43 (treze milhões, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, com redução do número de quotas de capital

6.2. O Contrato social da SOCIEDADE será alterado para refletir a redução do seu patrimônio líquido em decorrência da Cisão, passando a Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL do Contrato social a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), dividido em 411.000 (quatrocentas e onze mil) quotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), devidamente integralizadas”

7. DA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DOS SÓCIOS

7.1. A Cisão proposta nesta Justificação será submetida às Sócias da SOCIEDADE, reunidos em Reunião Geral, observados os prazos legais de convocação.

7.2. A Cisão proposta será efetuada sem solidariedade entre a SOCIEDADE e a Sócia Retirante **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, na forma do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** sucederá a SOCIEDADE relativamente às obrigações e direitos que compõem o patrimônio cindido

7.3. Competirá as partes a prática de todos os atos necessários à implementação da cisão parcial e a versão do patrimônio cindido para a **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pelo valor apurado no Laudo.

7.4. A presente Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de outros, por mais privilegiados que sejam

8. CONCLUSÃO



8.1. Estas são, Sócias da SOCIEDADE, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Cisão Parcial.

8.2. Todas as despesas com Taxas, Emolumentos, Registros, que sejam necessários para a formalização da Cisão, vencidas ou ultimadas e ainda despesas não ultimadas que sejam necessárias para o fim de registro da cisão, serão suportadas proporcionalmente, na ordem de 60% (sessenta por cento) pela **D. URBANISMO E GESTAO S/A** e 40% pela **4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

E, estando assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os efeitos legais esperados.

Fortaleza/CE, 29 de Dezembro de 2020.

D. URBANISMO E GESTAO S/A
CNPJ/MF: 01.769.781/0001-55
JOSÉ EMÍLIO GIRÃO PARENTE

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL

4 ESTAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.534.725/0001-49
FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

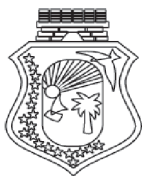
LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE – LTDA.
CNPJ/MF: 21.968.443/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
NOME: Emanuela Castro - RG: 94002395922

2ª. _____
NOME: Marcelo Parente - RG: 96002452086





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/012.612-4	CEN2161471468	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 43/48



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, de CNPJ 21.956.443/0001-20 e protocolado sob o número 21/012.612-4 em 26/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5563239, em 20/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRES DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/012.612-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/012.612-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.864.733-20	JOSE EMILIO GIRAO PARENTE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
668.159.593-68	CAIO ROMERO RODRIGUES CABRAL	10/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
890.629.903-63	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
142.325.374-49	Marcus Parente de Alencar
202.092.400-59	Emilio Fernandes de Moraes Neto
038.126.663-08	Antônio Guimarães

Fortaleza, sexta-feira, 23 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/012.612-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcus Parente de Alencar em 23/04/2021, às 11:00.

Documento assinado eletronicamente por Antônio Guimarães em 23/04/2021, às 11:00.

Documento assinado eletronicamente por Emilio Fernandes de Moraes Neto em 23/04/2021, às 11:00.

Documento assinado eletronicamente por Turma Três em 23/04/2021, às 11:00.



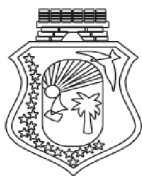
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/012.612-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 23 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563239 em 20/04/2021 da Empresa LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE -LTDA, CNPJ 21956443000120 e protocolo 210126124 - 26/01/2021. Autenticação: 7F8F317FD45883439B72988518F2A3DF8CCF1C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.612-4 e o código de segurança TuLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 48/48